

LEI Nº 2.009, de 23 de fevereiro de 2006.

AUTORIZA CEDER SERVIDOR AO INSS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, para atuar na Agência de Previdência Social – APS, do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em João Monlevade.

§1º - A remuneração e as vantagens do servidor cedido correrão por conta do Município.

§2º - Caberá a Agência de Previdência Social do INSS, a capacitação do servidor para a função a ser exercida.

Art.2º – A cessão do servidor será viabilizada mediante a celebração de convênio entre as partes.

Art.3º – As despesas decorrentes desta Lei correrá a conta de dotação em orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 23 de Fevereiro de 2006.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal